



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA
GABINETE DO MINISTRO**

OFÍCIO Nº 6655/2019/GM/MC

A Sua Excelência a Senhora
 Deputada Federal SORAYA ALENCAR DOS SANTOS
 Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
 Brasília, Distrito Federal

Assunto: **Requerimento de Informação nº 969/2019.**

Referência: Ofício 1^ºSec/RI/E/nº 688/19, de 21 de agosto de 2019.

Senhora Primeira-Secretária,

1. Com meus cordiais cumprimentos, faço referência ao Ofício 1^ºSec/RI/E/nº 688/19, de 21 de agosto de 2019, por meio do qual envia o Requerimento de Informação nº 969, de 2019, de autoria do Exmo. Sr. Deputado Federal Jesus Sérgio de Menezes (PDT/AC), em que solicita *informações ao Sr. Ministro da Cidadania acerca das políticas públicas do governo federal para o combate à fome e a miséria no Brasil e os planos para o segundo semestre de 2019.*

2. A esse respeito, apresento a manifestação da Secretaria Especial de Desenvolvimento Social, desta Pasta, área técnica responsável pelo assunto em questão, conforme anexa cópia do OFÍCIO Nº 225/2019/SEDS-ASSESSORIA/MC, de 04 de setembro de 2019.

3. Na expectativa de haver atendido à solicitação de Vossa Excelência, bem como ao autor do Requerimento, permaneço à disposição para prestar eventuais informações complementares sobre o assunto e demais ações implementadas por este Ministério.

Atenciosamente,

OSMAR GASPARINI TERRA
 Ministro de Estado da Cidadania

PRIMEIRA-SECRETARIA

Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.

Em 17/09/2019 às 21:17 h 41

SR

Servidor

5876

Ponto

João Carlos
 Portador

Anexo: OFÍCIO Nº 225/2019/SEDS-ASSESSORIA/MC (5087845)



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Gasparini Terra, Ministro de Estado da Cidadania**, em 16/09/2019, às 21:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **5154556** e o código CRC **2EF895C9**.



Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7º andar - CEP: 70054-906 - Brasília, Distrito Federal Gabinete: Telefone: (0**61) 2030- 71000.042098/2019-39 -
1574 SEI nº 5154556



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Assessoria da Secretaria Especial de Desenvolvimento social

OFÍCIO Nº 225/2019/SEDS-ASSESSORIA/MC

Brasília, 04 de setembro de 2019.

Ilustríssimo Senhor
REINALDO TAKARABE
MD. Chefe da ASPAR
Ministério da Cidadania
Brasília - DF.

Assunto: Requerimento de Informação.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.042098/2019-39.

Ilmo. Senhor,

1. Em resposta ao Requerimento de Informação nº 969, de 2019, enviado ao Ministério da Cidadania pela Câmara dos Deputados, informo o que segue.
2. No que concerne às competências da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc), o mencionado requerimento de informações trouxe dois questionamentos, a saber: a) "Qual foi o orçamento anual do Programa Bolsa Família nos anos de 2014 até 2018? Elencar ano a ano"; e b) "Qual é o orçamento anual do Programa Bolsa Família para esse ano de 2019?".
3. Para atender aos quesitos apresentados pela Câmara dos Deputados, o Departamento de Operações (DEOP) da Senarc consultou o Siafi Gerencial, que retornou os seguintes números para o orçamento destinado ao pagamento dos benefícios financeiros do Programa Bolsa Família, para os anos questionados:
- 4.

5.	Ano	6.	Dotação Final (R\$)
7.	2014	8.	26.155.890.000,00
9.	2015	10.	26.915.890.000,00
11.	2016	12.	27.491.590.000,00
13.	2017	14.	27.913.867.699,00
15.	2018	16.	29.425.690.000,00
17.	Total 2014 a 2018	18.	137.902.927.699,00
19.	2019	20.	29.484.920.000,00

21. Com relação aos demais itens do questionamento encaminhamos os apontamentos da SEISP.

22. É importante destacar que, esta Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva Rural é responsável pela implementação da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN), integrando-a com outros órgãos e entidades do Governo Federal para a execução das ações de desenvolvimento social, promovendo o acesso à alimentação adequada e saudável; o fomento à produção, comercialização, distribuição e consumo de alimentos; a educação alimentar e nutricional; a promoção da segurança alimentar e nutricional dos grupos populacionais tradicionais e específicos do Cadastro Único; o acesso à água e o monitoramento da realização do direito humano à alimentação adequada.

23. No diz respeito ao Programa de Aquisição de Alimentos, informa-se que:

24. O requerimento de informações trouxe dois questionamentos a respeito do PAA, a saber: "Qual foi o orçamento anual do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) nos anos de 2014 até 2018? Elencar ano a ano"; e "Qual é o orçamento anual do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) para esse ano de 2019?".

25. Na tabela abaixo constam os valores disponibilizados pelas Leis Orçamentárias Anuais (LOA) ao Programa de Aquisição de Alimentos executado pelo Ministério da Cidadania, vinculados a ação orçamentária 2798 - Aquisição e Distribuição de Alimentos.

26.	2014	27.	R\$ 1.267.250.000,00
28.	2015	29.	R\$ 781.978.081,00
30.	2016	31.	R\$ 478.369.945,00
32.	2017	33.	R\$ 330.119.282,00
34.	2018	35.	R\$ 375.973.500,00*

* Orçamento disponibilizado da LOA, mas contingenciado durante o exercício. Disponibilizado no ano R\$ 298.580.465,00

36. Para o ano de 2019 foi disponibilizado no LOA o valor de R\$ 275.671.885,00, estando contingenciado o montante de R\$ 100.000.000,00 até o presente momento.

37. Sobre o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), destaca-se que:

38. É um sistema público legalmente instituído pela Lei nº 11.346/2006, conhecida como Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN) que promove a formulação e articulação de políticas de segurança alimentar e nutricional em âmbito nacional, estadual e municipal, bem como o monitoramento e a avaliação das mudanças relacionadas à situação de alimentar e nutricional da população brasileira. O SISAN reúne diversos setores de governo e da sociedade visando promover, em todo o Território Nacional, o Direito à Alimentação Adequada (DHAA), articulando as políticas e programas de governo para a garantia do DHAA, tais como as políticas agrárias, políticas de Assistência Social, políticas de Saúde, políticas de emprego, fomento, etc.

39. A Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Nacional), instância do SISAN, assume dois papéis no Sistema. O primeiro de articular, monitorar e coordenar a política de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) no âmbito nacional, garantindo a intersetorialidade entre os Ministérios que compõem a CAISAN Nacional, e o segundo, de coordenar a relação federativa do SISAN, de forma a mobilizar e fortalecer o papel dos entes federativos quanto a sua capacidade de formulação, implementação, articulação, integração e monitoramento das ações de SAN. A adesão dos Estados e Municípios ao SISAN é voluntária e regulamentada pelo Decreto nº 7.272/2010 e pela Resolução nº 09/2012 da Caisan Nacional. Atualmente, todos os Estados brasileiros e 360 municípios já aderiram ao SISAN.

40. Quanto aos Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional, estes são definidos como as estruturas físicas e os espaços destinados, no todo ou parte, à provisão de serviços públicos ao cidadão com vistas à garantia do direito humano à alimentação e da segurança alimentar e nutricional, destinados à oferta, à distribuição, à comercialização de refeições ou de alimentos. No âmbito do Ministério da Cidadania, é realizado o apoio aos seguintes Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional: Restaurantes Populares, Cozinhas Comunitárias, Bancos de Alimentos e Centrais de Recebimento e de Distribuição de produtos da Agricultura Familiar.

41. Os Restaurantes Populares consistem em estruturas físicas de produção e oferta de refeição, em Municípios com mais de 100 mil habitantes, com capacidade de atendimento de mais de 1.000 indivíduos. Têm por objetivo ampliar a oferta de refeições nutricionalmente adequadas, a preços acessíveis, à população de baixa renda, vulnerabilizados socialmente e em situação de insegurança alimentar e nutricional. O acesso aos restaurantes populares é universal, ou seja, qualquer cidadão pode ser beneficiário do Equipamento Público. Contudo, a prioridade são os grupos populacionais específicos de situação de insegurança alimentar e nutricional e/ou vulnerabilidade social.

42. As Cozinhas Comunitárias possuem capacidade mínima de produção de 100 refeições diárias, funcionamento mínimo de cinco dias na semana e devem estar instaladas em locais estratégicos de acesso a público em vulnerabilidade, próximo aos Centros de Referência de Assistência Social e outros equipamentos da Rede de assistência. Para além da garantia de acesso a uma refeição saudável e adequada para os que estão em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional, desenvolvem atividades de inclusão social produtiva, fortalecimento da ação coletiva e da identidade comunitária e ações de educação alimentar e nutricional.

43. Os Bancos de Alimentos são definidos como estruturas físicas e espaços destinados que ofertam serviços de captação, recepção e distribuição gratuita de gêneros alimentícios oriundos de doações dos setores privados, que são direcionados a instituições ou equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, tais como hospitais, escolas e creches entidades do sistema sócio educativo, unidades prisionais e socioeducativas, entre outros, e tem como objetivo auxiliar na realização progressiva do Direito Humano à alimentação adequada e saudável e à valorização dos hábitos alimentares regionais, bem como contribuir para o fortalecimento da agricultura familiar e contribuir para evitar, reduzir ou eliminar a perda de alimentos.

44. As Centrais de Recebimento e de Distribuição de Produtos da Agricultura Familiar são espaços físicos estruturados e equipados com a finalidade de auxiliar a distribuição dos gêneros alimentícios, no município e/ou na região, preferencialmente aqueles oriundos da agricultura familiar e/ou adquiridos por meio do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) ou pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Seus objetivos são: auxiliar na organização e na integração de circuitos locais de comercialização, abastecimento e consumo de alimentos oriundos da Agricultura Familiar, ampliar as condições de acesso à alimentação adequada e saudável e fortalecer o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

45. Em relação aos Programas de Fomento às Atividades Produtivas Rurais e Programa de Acesso a Água, informa-se que:

46. Existem duas ações importantes executadas no âmbito da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, o Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e Outras Tecnologias Sociais – Programa Cisternas, e o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais.

47. O primeiro, instituído por meio da Lei nº 12.873/2013 e regulamentado pelo Decreto nº 9.606/2018, tem por objetivo promover o acesso à água para o consumo humano e animal e para a produção de alimentos, por meio de implementação de tecnologias sociais, destinado a famílias rurais de baixa renda e equipamentos públicos rurais atingidos pela seca ou pela falta regular de água. Até o momento são mais de 1,1 milhão de famílias e 6,8 mil escolas beneficiadas em 1,4 mil municípios de 19 estados brasileiros. Para 2019 o orçamento disponível é de R\$ 75 milhões, cuja execução priorizará a região Nordeste, historicamente mais afetada pela falta de água.

48. O segundo Programa mencionado, instituído pela Lei nº 12.512/2011 e regulamentado pelo Decreto nº 9.221/2017, tem por objetivos principais a estruturação das atividades produtivas, o

incremento da renda e do patrimônio dos beneficiários, a partir da geração de excedentes nas atividades produtivas apoiadas. A ação envolve o aporte de recursos financeiros não reembolsáveis no valor de até R\$ 3 mil por família associado ao acompanhamento técnico e social dos beneficiários. Até o momento são mais de 265 mil beneficiários atendidos em 24 estados brasileiros. Para 2019 o orçamento disponível é de R\$ 35 milhões, o que possibilitará o atendimento de pelo menos mais 12 mil famílias.

49. Ao finalizar, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente

WELINGTON COIMBRA

Secretário Especial de Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **Welington Coimbra, Secretário(a) Especial de Desenvolvimento Social**, em 04/09/2019, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **5087845** e o código CRC **9AD00A74**.